



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1366/17

Disciplina o ingresso de assessores no recinto do Plenário 1º de Maio; e seu anexo; altera a redação do art. 1º do Ato nº 220/1988 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º do Ato nº 220, de 29 de fevereiro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Durante a realização das Sessões Plenárias somente se admitirá presente no Plenário 1º de Maio e nos anexos destinados a essa finalidade, necessariamente identificado com o crachá de acesso ao recinto fornecido após triagem de ingresso pela GCM, a presença de 01 (um) Assessor por Liderança de Bancada ou Bloco Partidário para cada cinco membros da mesma e 01 (um) da Liderança do Governo.

Parágrafo único - Mantido o critério de triagem, é assegurada a permanência de 1 (um) Assessor por Bancada no ambiente anexo ao Plenário, podendo ingressar e permanecer no Plenário 1º de Maio pelo tempo necessário ao atendimento do que for demandado pelo Parlamentar que o solicitou.”

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/02/2017, p. 63 c. 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.